



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 013 de 18 de Março de 2026.

Reconhece o Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio de Oriximiná como Patrimônio Cultural Imaterial de fé do Município de Oriximiná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecido o Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio de Oriximiná, realizado anualmente no mês de agosto, como Patrimônio Cultural Imaterial de fé do Município de Oriximiná, por seu relevante valor histórico, religioso, artístico, turístico e cultural, constituindo expressão tradicional da fé popular e manifestação identitária do povo oriximinaense.

§ 1º O Círio de que trata o caput integra a festividade em honra a Santo Antônio, padroeiro do Município de Oriximiná, e representa uma das mais marcantes manifestações públicas de fé, devoção e pertencimento da população local.

§ 2º A celebração é tradicionalmente realizada com ampla participação popular, envolvendo comunidades urbanas e ribeirinhas, romeiros, embarcações, instituições religiosas, educacionais, culturais e famílias oriximinaenses, preservando-se sua dimensão espiritual, comunitária e simbólica.

§ 3º Integram a tradição do Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio, entre outros elementos característicos, a procissão fluvial no rio Trombetas, a condução da imagem do padroeiro em embarcação ornamentada, as homenagens dos fiéis ao longo do percurso e a iluminação das águas por embarcações e barquinhas, como expressão singular da fé do povo oriximinaense.

Art. 2º - O Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio de Oriximiná passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Oriximiná, a ser celebrado anualmente no período das festividades de Santo Antônio, no mês de agosto, preservadas suas características históricas, religiosas, culturais e tradicionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária, apoiar a realização do evento mediante ações de interesse público, tais como:

I – Divulgação institucional, cultural e turística;

II – Apoio logístico, estrutural e de ordenamento urbano e fluvial, em articulação com os órgãos competentes;

III – Incentivo à preservação da memória, dos registros históricos, do acervo iconográfico, documental e audiovisual relacionados à celebração;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

IV – Cooperação com entidades religiosas, culturais, educacionais, turísticas e comunitárias, visando ao fortalecimento da tradição;

V – Promoção de ações voltadas ao turismo religioso e cultural do Município;

VI – Incentivo à acessibilidade e à inclusão dos fiéis e participantes, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo não implicará interferência do Poder Público na organização litúrgica, religiosa ou tradicional do evento, devendo ser respeitada sua natureza própria e sua condução pelas instâncias organizadoras.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei observarão a preservação da autenticidade, da continuidade histórica e da participação comunitária que caracterizam o Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio, vedada qualquer descaracterização de seus elementos essenciais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 18 de março de 2026.

Renan Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

O Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio de Oriximiná é, sem exagero, uma das maiores e mais belas expressões de fé popular do município, do oeste do Pará e da Amazônia brasileira. Trata-se de uma manifestação que transcende a dimensão religiosa e se projeta como verdadeiro patrimônio afetivo, simbólico e identitário do povo oriximinaense. Em 2025, a festividade chegou à sua 79ª edição, evidenciando sua continuidade histórica, sua força comunitária e sua capacidade de mobilizar gerações em torno da devoção ao padroeiro de Oriximiná.

Sua grandiosidade não nasce apenas do número de participantes, mas da forma singular como a fé se apresenta nas águas do rio Trombetas. Fontes públicas e religiosas descrevem o Círio de Santo Antônio de Oriximiná como o maior círio fluvial noturno do mundo, marcado pela procissão da imagem do santo em balsa ornamentada, pelas embarcações iluminadas e pelas tradicionais barquinhas que transformam o rio em um espetáculo de luz, oração, promessa e esperança. Desde 1946, o Círio deixou de ser terrestre e passou a ser fluvial, consolidando uma identidade única que distingue Oriximiná no cenário cultural e religioso paraense.

Não se trata de evento isolado ou episódico. O Círio já é reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Pará, por força da Lei nº 7.427, de 21 de junho de 2010, o que demonstra, de maneira inequívoca, sua relevância para além dos limites do município. O reconhecimento em âmbito municipal, portanto, não repete inutilmente o que já foi feito no plano estadual. Ao contrário, fortalece a proteção local, valoriza a memória coletiva do povo oriximinaense e reafirma o dever do Município de preservar aquilo que melhor traduz sua alma, sua história e sua fé.

Além de sua força espiritual, o Círio possui nítido impacto cultural, social e econômico. A própria Secretaria de Estado de Turismo do Pará o apresenta como produto dos segmentos turístico, cultural e religioso, destacando o apoio técnico e financeiro dado ao evento e o interesse em ampliar sua atratividade e rentabilidade. Já a Agência Pará registrou que a festividade atrai fiéis de várias partes do Brasil e atua como catalisador do fluxo turístico para a região. Isso significa, na prática, aquecimento do comércio, fortalecimento da rede de hospedagem, circulação de renda, valorização da gastronomia, da cultura e da imagem de Oriximiná como destino de fé e tradição.

Sob o ponto de vista jurídico e cultural, o presente projeto também encontra sólido fundamento na compreensão contemporânea de patrimônio imaterial. O IPHAN esclarece que os bens culturais de natureza imaterial abrangem práticas, celebrações, modos de fazer e lugares que servem de referência à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira, sendo protegidos à luz dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal. O Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio encaixa-se com precisão nessa definição, pois reúne celebração religiosa, tradição comunitária, transmissão intergeracional, estética própria, memória coletiva e forte sentimento de pertencimento.

Oriximiná, assim como outras cidades amazônicas são lembradas por seus grandes espetáculos populares, também tem na fé um de seus maiores palcos. Se há municípios consagrados por festas que traduzem sua identidade cultural, Oriximiná possui, nas águas do Trombetas, um espetáculo que une povo, rio, devoção, beleza cênica e tradição. O Círio Fluvial



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Noturno de Santo Antônio não é apenas uma procissão: é a cidade inteira navegando dentro da própria história.

Some-se a isso o fato de que o Município já vem sinalizando, por atos concretos, sua vocação para o fortalecimento do turismo religioso, inclusive com a Lei Municipal nº 9.658/2025, que autorizou a aquisição de imóvel destinado à implantação do Cristo Intercessor da Amazônia e equipamentos públicos correlatos. Esse contexto reforça ainda mais a necessidade de reconhecer, proteger e valorizar oficialmente aquele que já é, há décadas, um dos maiores símbolos da fé do povo oriximinaense.

Diante de todo o exposto, o presente Projeto de Lei representa medida de justiça histórica, valorização cultural, fortalecimento da identidade local e respeito à religiosidade do povo de Oriximiná. Reconhecer o Círio Fluvial Noturno de Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial do Município é inscrever em lei aquilo que o coração do povo já reconhece há muito tempo: que esse evento é um tesouro vivo de nossa terra, um monumento de fé em movimento e uma das mais belas heranças espirituais e culturais de Oriximiná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 18 de março de 2026.

Renan Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA